



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 716, DE 05 DE MAIO DE 1998.

“UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO FIDÉLIS - APAE DE SÃO FIDÉLIS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do
Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio
de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -